



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR**

**5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL EM LAGES/SC**

BOLETIM INTERNO Nº 9-2026

12 de março de 2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
5º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nº 9 - 2025

Publico para conhecimento do 5º Batalhão de Bombeiros Militar e devida execução, o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO E ENSINO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

FÉRIAS

GOZO DE FÉRIAS – INÍCIO

INÍCIO DE GOZO					
Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	Término	OBM
15/03/2026	3º Sgt BM	903364-5	Edson Juvenal Ribeiro MACEDO	13/04/2026	3º/3º/1ª/5ºBBM - Aeroporto

GOZO DE FÉRIAS - REAPRESENTAÇÃO POR TÉRMINO

Data	Posto/Grad.	Mtcl	Nome	OBM
17/04/2026	3º Sgt BM	903512-5	João Carlos Rodrigues MUNIZ	1º/2ª/5ºBBM - São Joaquim

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

INQUÉRITO TÉCNICO

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO Nr 61-2025-CBMSC

Tendo recebido os Autos do IT Nº 61/2025/CBMSC do Cap BM Mtcl 934071-8 DIÊGO DE AMORIM SILVA, Encarregado do referido procedimento, instaurado para apurar os danos causados na VTR ASU-598, placa SXP6A15, da OBM de Lages, conduzida pelo 2º Sgt BM Mtcl 930104-6 MARCELO HENRIQUE BARCELOS FRICHS, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 10/11/2025, na Av. Santa Catarina em Lages, enquanto a Guarnição da VTR ASU-598 atendia a Ocorrência Nrº 130857463.12/10/2024, dou a seguinte solução:

1. Analisando os Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem a esta Comandante concordar, no todo, com a Conclusão exarada pelo Cap BM Mtcl 934071-8 DIÊGO DE AMORIM SILVA, Encarregado do IT, para em consequência decidir que a causa dos danos foi pessoal, cuja responsabilidade é devida ao Sr Eder Moreira Branco. Os prejuízos causados pela colisão na viatura totalizaram o valor de R\$ 1.529,00 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais), referente ao orçamento de menor valor.

2. Determinar o conserto pelo Estado, por meio de recursos arrecadados pelo convênio municipal da OBM de Lages, devido à impossibilidade de contato com o Sr Eder Moreira Branco.

3. Determinar ao Comandante da 1ª/5ºBBM – Lages que:

- a) viabilize as solicitações de empenhos;
- b) viabilize o reparo na Vtr sinistrada, após receber as notas de empenho; e
- c) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr.

4. Determinar ao Corregedor-Setorial do 5ºBBM:

- a) remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para providências junto ao Comandante-Geral;
- b) adotar as providências decorrentes no SICOR; e
- c) providenciar a publicação da presente solução em Boletim Interno do 5ºBBM.

Lages, 5 de março de 2026.

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PAD Nº 168/2025/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 168/2025/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 930157-7 FELIPE ANDRÉ GOEDERT, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusada o Cb BM Mtcl 3978826 JACKSON PELOZATO, do 1º/3º/1ª/5ºBBM – Correia Pinto, por ter, em tese, praticado transgressão disciplinar, quando se envolveu em acidente de trânsito, ao em deslocamento na Rua Lauro Muller, Centro, Correia Pinto, em retorno da ocorrência nº130752518, com destino ao quartel, com sinais luminosos da viatura ASU-482 ligados, ultrapassando veículos, culminando na parada a sua frente do veículo Toyota Hilux, placas MKQ6B46, sendo atingida na traseira pela viatura ASU-482, conforme imagens de vídeo, ou seja, o deslocamento não se configurava uma situação de emergência. Fato esse que pode, em tese, ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC., RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou demonstrado nos autos que houve o cometimento da transgressão disciplinar por parte do Acusado, quando na condução da viatura ASU 482, executou sem cautela, manobra de ultrapassagem, agindo ativamente ao manter sinalização intermitente ligada, criando uma aparência de prioridade de trânsito que não existia naquele momento, induzindo terceiros ao erro e assumindo um risco desnecessário e previsível.

2. Punir o acusado com 24 horas de DETENÇÃO. Esta Autoridade Delegante deixa de aplicar punição de maior gradação, levando em consideração nesta solução as circunstâncias atenuantes do bombeiro militar, que constam no Art. 17, itens 1 e 2, do Decreto nº12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

3. Determinar à Sargenteação da 1ª/5ºBBM que cientifique o Acusado desta decisão;

4. Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 5ºBBM;

5. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do 5º BBM.

Lages, 12 de março de 2026.

Major BM IVONILSO VARELA DUARTE
Comandante da 1ª/5ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

ELOGIO

Elogio ao Cb BM Mtcl 929319-1 Diego Ventura Silveira e ao BC Narciso Borges de Oliveira, pela dedicação, iniciativa e elevado espírito de corpo demonstrados ao realizarem a pintura das instalações do Posto Avançado, contribuindo de forma significativa para a melhoria das condições estruturais e da apresentação do ambiente.

A atitude voluntariosa e proativa evidenciada pelos militares revela não apenas exemplar zelo, mas também elevado senso de responsabilidade, profissionalismo e profundo orgulho em servir ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. O trabalho executado foi realizado com esmero, organização e notável atenção aos detalhes, refletindo elevado padrão de comprometimento com a qualidade e com a dignidade das instalações.

A iniciativa resultou em um ambiente mais adequado, digno e acolhedor, beneficiando tanto os militares que ali desempenham suas atividades quanto a comunidade atendida, além de fortalecer a imagem institucional do Corpo de Bombeiros Militar perante a sociedade. Atitudes como essa enaltecem os valores da Corporação, evidenciam o comprometimento dos militares com a missão institucional, mostram-se dignas de reconhecimento e servem de exemplo aos demais.

1º Ten BM RAMMON SAMUEL NUNES BORGES
Comandante do 1º/1ª/5ºBBM

Quartel do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, Lages/SC, 12 de março de 2026

Tenente-Coronel BM HELOÍSA HELENA BATTISTI
Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R4UI5E53**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOÍSA HELENA BATTISTI (CPF: 035.XXX.549-XX) em 12/03/2026 às 17:44:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:36 e válido até 08/03/2119 - 18:15:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDcwOF83MTJfMjAyNI9SNFVJNUU1Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000708/2026** e o código **R4UI5E53** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.